# DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 992/2015

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/118993/2012 |
| **PROTOCOLO** | : 1366727 |
| **ÓRGÃO** | : PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA |
| **ORDENADOR DE DESPESAS** | : CARLOS AUGUSTO DA SILVA |
| **CARGO DO ORDENADOR** | : PREFEITO MUNICIPAL |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2012 |
| **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** | : PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2012 |
| **OBJETO** | : AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO “C” |
| **CONTRATADA** | : BORGES GUILHERME & FREITAS LTDA - ME |
| **ÓRGÃO JULGADOR** | : SEGUNDA CÂMARA |
| **RELATOR** | : CONS. IRAN COELHO DAS NEVES |
| **VALOR INICIAL** | : R$ 280.000,00 |

## EMENTA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO – 3ª FASE – AQUISIÇÃO DE 175.000 (CENTO E SETENTA CINCO MIL) LITROS DE LEITE PASTEURIZADO TIPO “C” – QUANTIDADE ESTIMADA - PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS - REGULARIDADE E LEGALIDADE DA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS E EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO - OBJETO CUMPRIDO - QUITAÇÃO.**

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame dos atos relativos à formalização dos termos aditivos e execução financeira do Contrato Administrativo nº 129/2012, celebrados entre as partes acima indicadas e submetidos a apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 11ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 23 de junho de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização dos Termos Aditivos nº 001/2012 e nº 002/2012 ao Contrato Administrativo nº 129/2012, firmados entre o Município de Cassilândia - MS, CNPJ/MF n° 03.342.920/0001-86, representado pelo Prefeito, Sr. Carlos Augusto da Silva, CPF/MF n° 083.666.928-25, como contratante, e a empresa Borges Guilherme & Freitas Ltda - Me, CNPJ/MF n° 04.347.798/0001-01, representada pelo Sr. Luiz Antônio Borges Guilherme, CPF/MF n° 273.529.941-49, como contratada, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, combinado com o artigo 13, II, "a", artigo 120, § 4º, III e artigo 171, todos da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 129/2012, com fulcro no artigo 21, II e artigo 59, I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, combinado com o artigo 13, II, "a", artigo 120, III, artigo 121, IV, "b" e artigo 171, todos da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013, tendo em vista a execução do objeto, a exatidão dos valores e o regular cumprimento das obrigações;

3. Conceder a quitação ao responsável, nos moldes do artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, combinado com o artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 23 de junho de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas